Brasília, 02 de Outubro de 2017.

Aos Interessados

Referência: RDC nº 001/2017 – INFRA/FUB

Assunto: Esclarecimento 01

Prezados Senhores,

Em resposta a questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos que:

**Solicitação de esclarecimento nº 01 – data de recebimento 27/09/2017**

**Questionamentos:**

1 - Em análise superficial da planilha estimativa fornecida em Edital, notamos que os preços atribuídos ao fornecimento e bombeamento dos concretos estão desatualizados e consequentemente inexequíveis. Solicitamos a correção deste item e em anexo encaminhamos cotação recente do preço praticado atualmente sobre o fornecimento e bombeamento de concreto.

**Resposta:**

Informamos que, já que os serviços em questão constam no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, a sua utilização na planilha orçamentária é uma regra, conforme previsto nos artigos 1º e 3º do Decreto 7983/2013:

*“Art. 1º Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública federal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.*

*...*

*Art. 3o  O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.“*

Sendo assim, neste caso não cabe à administração utilizar de outro sistema de referência de custo, portanto os custos atribuídos aos serviços de fornecimento e bombeamento de concreto na planilha orçamentária não se encontram desatualizados e ou inexequíveis.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Betânia Severino Botelho

Presidente da Comissão de Licitação